

Mongaguá, 04 de Fevereiro de 2025.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 002/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Autarquia Municipal EMUS, vem através deste, solicitar cotação de preços para o objeto mencionado.

A proposta estimativa poderá ser enviada para o e-mail compras@emus.com.br, até o dia **14/02/2025**.

No orçamento deverá constar:

Nome da empresa:	
E-mail institucional:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ nº	Inscrição Estadual
Fone:	Contato:

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Observações:

I) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com RG/CPF) em papel timbrado da empresa.

II) O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto prestado.

Desde já agradecemos. Atenciosamente,

Setor de Compras
Empresa Municipal de Saúde - EMUS
CNPJ. 03.183.869/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

O Termo de Referência é parte integrante do procedimento licitatório celebrado entre a Administração da Emus e o fornecedor, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes neste termo de referência.

Lista de tipos de exames com quantidade estimada mensal e anual, correspondente ao ano de 2023:

Item	Tipos de Exames	Quantidade/Mês	Quantidade/Anual
01	Hemograma Completo	514	6168
02	Urina Tipo 1	357	4291
03	Vhs	267	3206
04	Creatinina	124	1489
05	Ureia	122	1472
06	P.c.r. Alta Sensibilidade	101	1220
07	Potássio	93	1127
08	Sódio	92	1115
09	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	70	847
10	ALANINA AMINOTRANSFERASE	69	834
11	Bacterioscopia (gram) (urina)	51	622
12	Bilirrubinas	28	336
13	AMILASE	26	313
14	Protrombina (tap)	24	297

15	Ttpa	24	296
16	DESIDROGENASE LACTICA-LDH	14	174
17	CPK	13	164
18	FOSFATASE ALCALINA	11	140
19	GAMAGLUTAMILTRANSFERASE	11	137
20	Glicemia	9	109
21	Urocultura	8	101
22	Magnésio	8	97
23	Lipase	7	94
24	Beta-hcg	7	86
25	Antibiograma (kirby-bauer)	7	84
26	Hemocultura	6	79
27	Hemocultura – resultado inicial	6	79
28	Hemocultura – resultado inicial 2	6	79
29	Ácido úrico	6	78
30	Triagem Cardíaca (perfil)	6	75
31	Cálcio	5	67
32	Beta Hcg Quantitativo	4	54
33	Antibiograma Automatizado	3	45
34	Gasometria Arterial	3	45
35	CKMB	3	38
36	Albumina	2	35
37	Proteínas totais e frações	2	35
38	Grupo sanguíneo -fator RH	2	33
39	Anátomo Patológico	2	33
40	Cultura	2	30
41	Cultura - Resultado Inicial	2	30
42	Cultura - Resultado Inicial 2	2	30
43	Hemoglobina Glicada	2	26

44	V.D.R.L. (REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO)	1	23
45	Hemoglobina	1	23
46	Hemotocrito	1	23
47	Hormônio Tiroestimulante Tsh	1	21
48	CLORO	1	21
49	BAAR B.A.A.R. - (PESQUISA DE BAAR)	1	16
50	T4- TETRAIODOTIRONINA	1	15
51	Lipidograma Completo	1	14
52	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	1	13
53	Fósforo	1	12
54	HBS-AG HEPATITE B	0	11
55	Reticulocitos	0	11
56	T3-triiodotironina	0	10
57	Hepatite Vírus C	0	10
58	Ferro serico	0	8
59	ANTI HBS - HEPATITE B	0	8
60	Ferretina	0	7
61	Parasitologico De Fezes	0	7
62	ANTI HBC - HEPATITE B (IG TOTAL)	0	6
63	Coombs direto	0	6
64	Líquido Pleural	0	6
65	Anti Hiv - Elisa	0	6
66	Hepatite A Igg E Igm	0	5
67	Proteinuria (AMOSTRA UNICA)	0	5
68	Creatinina (CREU)	0	5
69	Gasometria Venosa	0	4
70	Analise liquido cefalo-raquidiano	0	4

71	Citomegalovirus Igm - Anticorpos	0	4
72	Transferrina	0	4
73	T4 LIVRE	0	4
74	Fator Reumatoide Quantitativo-latex	0	4
75	Vitamina B12	0	4
76	Rubéola (IGM)	0	3
77	Rubéola IGG 1 ^a AMOSTRA (SOROLOGIA)	0	3
78	Antiestreptolisina o quantitativa	0	3
79	Fator Anti-nuclear (hep2)	0	3
80	Citomegalovirus IGG - ANTICORPO	0	3
81	Epstein Baar Igg - Anticorpos	0	3
82	Epstein Baar Igm - Anticorpos	0	3
83	Ácido Fólico	0	3
84	Epstein Baar Igg E Igm - Anticorpos	0	2
85	Ca 125	0	2
86	Treponema Igm (elisa)	0	2
87	Treponema Pallidum, Pesq. Anticorpos Igg	0	2
88	Coagulograma completo	0	2
89	Herpesvirus simples I E II IgG	0	2
90	Herpesvirus simples I E II IgM	0	2
91	Toxoplasmose Igg, Igm E Teste De Aidez	0	2
92	Testosterona total	0	2
93	Prolactina	0	2
94	Fsh	0	2
95	Psa	0	2
96	Trichomonas	0	2
97	CEA	0	2

98	CA19/9	0	2
99	Toxoplasmose Igg	0	2
100	Toxoplasmose Igm	0	2
101	Hepatite A -(IGM)	0	2
102	Hepatite A total	0	2
103	Imunoglobulina G (IGG)	0	1
104	Imunoglobulina M (IGM)	0	1
105	C3 C3 (COMPLEMENTO)	0	1
106	Larc liquido ascitico	0	1
107	Sarg sarampo Igm	0	1
108	Sarg sarampo Igg	0	1
109	Falcizacao de Hemacias (PROVA DE)	0	1
110	Proteinuria de 24 HS	0	1
111	Eletroforese de proteinas	0	1
112	Fungos (CULTURA PARA)	0	1
113	Cortisol	0	1
114	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0	1
115	Dosagem de insulina	0	1
116	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	0	1
117	Estradiol	0	1
118	ANTI- TIROGLOBULINA	0	1
119	Coprocultura	0	1
120	Ige ESPECIFICO PARA ALFA LACTOGLOABUMINA	0	1
121	Ige ESPECIFICO PARA ALFA BETA LACTOGLOBULINA	0	1
122	Ige ESPECIFICO PARA CASEINA	0	1
123	Ige ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO	0	1

124	Ige ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	0	1
125	Ige ESPECIFICO PARA GLUTEN	0	1
126	Psa Livre /TOTAL	0	1
127	Razao da proteína/creatinina	0	1
128	Coombs Indireto	0	1
129	Alfa Fetoproteina	0	1
130	HBCM HBC IGM, ANTI	0	1
131	LH	0	1
132	T3 livre	0	1
133	Anti TPO	0	1
134	Transferrina (SATURAÇÃO)	0	1
135	MONO SANGUE OCULTO ANTI-MONOCLONAIS	0	1

TOTAL GERAL DE EXAMES: 26.125 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco)

Lista de insumos e materiais médicos hospitalares, com quantidade estimada mensal e anual, correspondente ao ano de 2023:

Tabela de Insumos – Quantitativo aproximado de uso mensal

Item	Insumo	Quantidade mensal
01	Tubo de coleta ROXO	800
02	Tubo de coleta AMARELO	800
03	Tubo de coleta CINZA	600
04	Tubo de coleta AZUL	600
05	Micro tubo ROXO	300
06	Micro tubo AMARELO	300
07	Micro tubo AZUL	300
08	Frasco de hemocultura INFANTIL	50
09	Frasco de hemocultura ADULTO	100
10	Seringa de gasometria	100
11	Coletor de urina tipo I	600
12	Coletor de urina – Cultura e Bacterioscopia	400
13	Coletor de urina unisex	1.200
14	Tubo estéril para coleta de líquido	50
15	Swab para coleta de amostras	50

2. JUSTIFICATIVA

A EMUS tem por finalidade a direção, funcionamento e gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal "Dra. Adoniran Corrêa Campos", visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

Considerando a necessidade de realização de exames laboratoriais nos pacientes usuários desta unidade.

Considerando a alta demanda de atendimento de urgência e emergência 24hs por dia, totalizando a quantidade em 61.934.

Considerando a alta rotatividade de pacientes internados nesta unidade hospitalar.

Considerando que exames laboratoriais atuam acessoriamente ao diagnóstico clínico do paciente.

Perfaz necessário a contratação dos serviços elencados.

Vale ressaltar que a Autarquia não dispõe de equipamentos, insumos e mão de obra especializada na realização de exames laboratoriais próprios.

3. BASE LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Preâmbulo balizador: Esta unidade hospitalar conta com atendimento 24hrs de urgência e emergência nas especialidades de pediatria e ginecologia/obstetrícia. Conta ainda com ala de internação de pacientes adultos e idosos.

4.1. A coleta de amostras biológicas será realizada nas dependências da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento contínuo, a fim de capacitar os profissionais da CONTRATANTE para realizarem a coleta utilizando o material fornecido pela CONTRATADA.

4.2. A análise clínica das amostras com os equipamentos não ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a retirada das

amostras biológicas em intervalos de 3 em 3 horas, considerando o serviço de urgência e emergência.

4.3. Os laudos deverão ser disponibilizados digitalmente, via software ou equivalente, de acordo com as solicitações do setor requisitante, prestando agilidade e prazos estipulados para obtenção de resultados.

4.4. O laboratório de análises clínicas equipado com toda infraestrutura necessária, para atender a demanda desta unidade, deverá estar alocado no âmbito da Região Metropolitana da Baixada Santista, por ocasião da locomoção, logística e segurança das amostras biológicas.

4.4.1. O laboratório deverá ser instalado dentro das normas da Vigilância Sanitária e legislação pertinente.

4.5. Os exames coletados pela Contratada deverão ser transportados pela mesma, recaindo todos os efeitos de responsabilidade civil provenientes da obrigação assumida.

4.6. A retirada de amostras coletadas deverá obedecer aos seguintes horários, diariamente: 06h, 09h, 12h, 15h, 18h, 21h e 00h.

4.6.1. O horário compreendido das 00hs às 06hs, a retirada fica condicionada a solicitação por parte do serviço de enfermagem. Em se tratando de urgência/emergência a solicitação deverá ser atendida imediatamente.

4.7. Fica previsto a possibilidade, sob exceção, a entrega da amostra biológica pela contratante, por ocasião de fatores de urgência e emergência.

4.8. Os exames provenientes de urgência e emergência deverão ter seus resultados disponíveis no máximo 02 (duas) horas a contar do horário da coleta, salvo casos cuja execução técnica necessite de prazos maiores.

4.9. No tocante a interrupção do serviço, a indisponibilidade máxima tolerada para a interrupção dos serviços, será de 06 (seis) horas, mediante justificativa da empresa, sob pena de incorrer em descumprimento do objeto do contratado, ficando sujeito às penalidades previstas no contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter pessoal habilitado e qualificado junto aos seus órgãos de classe em número suficiente para atendimento da demanda a ser contratada. Responsabilizando-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista que lhe couberem, em razão do

presente e decorrente de sua totalidade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

5.2. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados, e de todos os equipamentos em funcionamento, de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

5.3. Dispor de maneira eficaz e com rotinas da reposição de materiais, quando solicitado pela gestão contratual.

5.4. A empresa deverá apresentar o profissional habilitado, o qual deverá ser o responsável pela execução dos serviços contratados podendo o mesmo ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço a licitante mediante contrato de prestação de serviços.

5.5. Apresentar a contratante, quando solicitado, a lista de seus fornecedores e marcas dos produtos que eventualmente venham a ser utilizadas na execução dos exames.

5.6. Garantir a qualidade e uniformidade dos exames, em conformidade com a legislação sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.

5.7. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e os eu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

5.8. Não será permitido a subcontratação ou terceirização.

5.9. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

5.10. Serão permitidos, sob autorização da EMUS, a realização de exames de urgência, provenientes de pacientes dos Prontos Socorros Municipais, Unidades de Saúde Municipais, Programas de Saúde Municipais de Mongaguá.

5.11. A Contratada deverá entregar listagem mensal discriminada dos exames realizados, acompanhada dos pedidos geradores dos mesmos, com fim de faturamento de receitas em saúde pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se em valor unitário, valor total por exame e valor total da proposta.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos as despesas trabalhistas, lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

7.1.1. A contratada deverá encaminhar, à contratante os relatórios dos serviços efetuados, sem o qual, não será realizado o pagamento da fatura.

7.1.2. Os relatórios deverão estar assinados por técnico designado pela contratada e servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela contratante.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Compras da EMUS, localizado no prédio sede da EMUS.

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.4. Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida previamente pela EMUS, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de

contratar com a Municipalidade, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

8.3. Na hipótese de a contratada não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.3.1. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

8.3.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.3.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8.4. Na hipótese de a contratada deixar de desligar os protocolos de rede desnecessários à utilização do equipamento, ensejará multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor mensal estimado do Contrato, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado do Contrato, caso haja prejuízo provocado por essa conduta.

8.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão:

8.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.7.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

8.8. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

8.9. A EMUS, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

8.10. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couberem, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

8.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

8.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. FISCALIZAÇÃO:

a) Será designado pela Diretoria Administrativa da EMUS fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela Contratada.

b) A qualquer tempo, a critério da EMUS, poderá solicitar análise técnicas adequadas dos equipamentos, manipuladores e utensílios, devendo a mesmo ser providenciada pela Contratada, sem ônus adicional para a EMUS.

d) A EMUS reserva-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de funcionários designados pela EMUS nos locais de realização de exames.

e) O exercício de fiscalização constante, não exime a licitante da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

f) A contratada deverá observar as regras de segurança existentes no prédio da Emus, para entrada ou saída de materiais e insumos.

g) Nenhuma amostra poderá ser removida ou transferido do local sem o consentimento formal da contratante.

h) O Gestor do contrato poderá convocar o preposto da contratada para reuniões presenciais ou remotas que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas

alterações no fluxo de atendimento das solicitações, ressalvado possível dispêndio financeiro por parte da contratada.